



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CONTRATO Nº 59/2024

CONTRATO N. 59/2024/TRE-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. [0001986-87.2024.6.22.8000](#)

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO – LEI Nº. 14.133/2021 – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA COBERTURA DE RISCO TOTAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.893-SSP/RO e do CPF ***.106.849-**, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CONTRATADA: Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, e Rua Guaianases, nº 1238 – Campos Elíseos, CEP: 01205-0001– São Paulo/SP, Telefone(s): (11) 3366-3258, E-mail(s): edital.re@portoseguro.com.br/contratos.re@portoseguro.com.br, representada neste ato por seus procuradores, senhor **THIAGO DINIZ ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. ****5296***/SSP-SP e do CPF ***.984.198-**, e pelo senhor **LUIS CARLOS LAVORENTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. **244****/SSP-SP e do CPF ***.379.778-**. .

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Leis 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC), 9.507/2018 (Execução indireta de Serviços) e 13.709/2018 (Proteção de Dados Pessoais), Lei n. 12.846/2013(Anticorrupção), Resolução TSE 23.702/2022 (Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral), Instruções Normativas TRE-RO 9/2022 (Aplicação das regras e procedimentos da NLLC às contratações diretas), IN TRE-RO 3/2024 (Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e IN TRE-RO 04/2008 (Contratações de serviços e de compras no TRE-RO), Resolução TRE-RO 15/2019(Código de Ética do TRE-RO) e Resolução TRE-RO 31/2023 (Política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação); Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral, e, supletivamente, Leis 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e 10.406/2002 (Código Civil), assim como as decisões e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU e as demais legislações aplicáveis ao objeto deste contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Despacho n. 1506/2024 - PRES/DG/GABDG, de 28/12/2024 (evento [1305782](#)).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(Art. 92, I e II, da Lei 14.133/2021)

1.1. Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de seguro para cobertura de risco total de bens móveis e imóveis pertencentes a este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), localizados na capital e no interior do Estado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens imóveis (Edificação, Equipamentos e Bens Móveis) serem cobertos pelo seguro:

Item (CA-TSER 13943)	Local imóvel	Edificação R\$	Equipamentos e móveis R\$	Valor em Risco
1	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - Edifício Sede	R\$ 15.337.939,00	R\$ 4.455.597,00	R\$ 19.793.536,00
2	Fórum Eleitoral de Porto Velho	R\$ 2.168.688,00	R\$ 323.384,00	R\$ 2.492.072,00
3	Anexo II – Almoxarifado/ Depósito de Urnas	R\$ 2.463.573,00	R\$ 3.616.158,00	R\$ 6.079.731,00
4	Anexo III – Seção de Transporte	R\$ 1.286.680,00	R\$ 1.225.928,00	R\$ 2.512.608,00
5	Fórum Eleitoral de Guajará-Mirim	R\$ 723.841,00	R\$ 127.292,00	R\$ 851.133,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6	Fórum Eleitoral de Ariquemes	R\$ 1.361.784,00	R\$ 227.064,00	R\$ 1.588.848,00
7	Fórum Eleitoral de Buritis	R\$ 708.218,00	R\$ 139.284,00	R\$ 847.502,00
8	Fórum Eleitoral de Machadinho do Oeste	R\$ 669.457	R\$ 116.760,00	R\$ 786.217,00
9	Fórum Eleitoral de Jaru	R\$ 1.566.531,00	R\$ 206.905,00	R\$ 1.773.436,00
10	Fórum Eleitoral de Ouro Preto	R\$ 440.653,00	R\$ 145.837,00	R\$ 586.490,00
11	Fórum Eleitoral de Ji-Paraná	R\$ 775.795,00	R\$ 203.278,00	R\$ 979.073,00
12	Fórum Eleitoral de Presidente Médici	R\$ 511.927,00	R\$ 56.620,00	R\$ 568.547,00
13	Fórum Eleitoral de Espigão do Oeste	R\$ 556.884,00	R\$ 123.211,00	R\$ 680.095,00
14	Fórum Eleitoral de Cacoal	R\$ 1.033.382,00	R\$ 175.981,00	R\$ 1.209.363,00
15	Fórum Eleitoral de Pimenta Bueno	R\$ 653.160,00	R\$ 120.486,00	R\$ 773.646,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

16	Fórum Eleitoral de Vilhena	R\$ 456.723,00	R\$ 141.678,00	R\$ 598.401,00
17	Fórum Eleitoral de Cerejeiras	R\$ 553.311,00	R\$ 85.077,00	R\$ 638.388,00
18	Fórum Eleitoral de Colorado do Oeste	R\$ 750.508,00	R\$ 127.925,00	R\$ 878.433,00
19	Fórum Eleitoral de Rolim de Moura	R\$ 440.910,00	R\$ 136.782,00	R\$ 577.692,00
20	Fórum Eleitoral de Santa Luzia	R\$ 254.187,00	R\$ 70.602,00	R\$ 324.789,00
21	Fórum Eleitoral de Alta Floresta	R\$ 569.240,00	R\$ 112.477,00	R\$ 681.717,00
22	Fórum Eleitoral de Nova Brasilândia	R\$ 363.353,00	R\$ 115.699,00	R\$ 479.052,00
23	Fórum Eleitoral de São Miguel do Guaporé	R\$ 625.539,00	R\$ 139.036,00	R\$ 764.575,00
24	Fórum Eleitoral de Alvorada do Oeste	R\$ 573.680,00	R\$ 136.722,00	R\$ 710.402,00
25	Fórum Eleitoral de Costa Marques	R\$ 720.958,00	R\$ 109.281,00	R\$ 830.239,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Valor total para o seguro	R\$ 48.544.399,00
----------------------------------	------------------------------

1.3. Os endereços dos imóveis do TRE-RO estão relacionados no anexo I deste instrumento, assim como o Memorial Descritivo dos imóveis consta no Anexo II deste instrumento.

1.4. A CONTRATADA deverá observar, entre outros, os critérios de sustentabilidade definidos para esta contratação, conforme indicado no item 6.1 do Termo de Referência.

1.5. Os prédios do Edifício Sede do TRE, Fórum Eleitoral de Porto Velho, Anexo II - Depósito de Urnas e Anexo III - Garagem, todos estão protegidos por serviços de segurança armada 24 (vinte e quatro) horas por dia. O Fórum Eleitoral de Guajará-Mirim possui monitoramento eletrônico, os Fóruns do interior do Estado não estão disponibilizados serviços de segurança armada nem monitoramento eletrônico. Em caso de eventual sinistro em edificações locadas, a indenização será em favor do proprietário do imóvel e a indenização dos equipamentos/ materiais permanentes ao TRE-RO.

1.6. As informações sobre o estado de conservação dos bens patrimoniais a serem cobertos pela apólice, bem como a relação dos mesmos poderão ser obtidas na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - COMAP, Seção de Patrimônio - SEPAT do TRE-RO, junto à sede do TRE-RO, localizado na Av. Pres. Dutra, nº 1889, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-859, ou por meio dos telefones: 3211-2073 (Chefe Seção Manutenção Predial - SEMAP) ou 3211-2013 (Chefe da SEPAT, para dúvidas sobre bens patrimoniais).

1.7. Os bens permanentes a serem cobertos pela apólice correspondem aos móveis, máquinas, equipamentos elétricos, eletrônicos e utensílios pertencentes ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, bem como aqueles colocados formalmente à sua responsabilidade, que se encontrarem instalados ou guardados no Edifício Sede do TRE, Fórum Eleitoral de Porto Velho, Unidades do Anexo II - Depósito de Urnas, Anexo III - Garagem e Fóruns Eleitorais do interior.

1.8. Os veículos pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia não se incluem entre os objetos desta contratação porque possuem seguro específico.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

1.9. As plantas baixas e detalhes das edificações poderão ser obtidos junto à Assessoria de Engenharia – ASSENGE do TRE-RO, por meio dos telefones: (69) 3211-2072/ 2119, endereço eletrônico: e-mail: assenge@tre-ro.jus.br.

1.10. Uma vez paga a indenização integral, os SALVADOS passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora que emitiu a apólice.

1.11. O projeto de proteção e combate contra incêndio e Pânico - PPCIP encontra-se em fase de análise no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO sob o número do Projeto nº 3399 [PPCIP63bdb87670e8a].

1.12. São anexos a este instrumento e vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

1. O Termo de Referência (TR) respectivo e seus anexos;
2. A proposta da CONTRATADA (evento [1298155](#)); e
3. O ato de autorização da despesa via dispensa de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

(Art. 92, IV, da Lei 14.133/2021)

2.1. O regime de execução indireta dos serviços objeto deste contrato é o de empreitada por preço global, realizada via modalidade dispensa, na forma presencial (não eletrônica), no tipo menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

(Art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei 14.133/2021)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e seus anexos, vinculados a este Contrato.

3.2. A Apólice de Seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do pagamento do valor total do prêmio do seguro.

3.3. Das coberturas dos imóveis

3.3.1. Os imóveis mencionados no item 1.2. deste instrumento contratual deverão ter as seguintes coberturas nas apólices propostas:

- a) Incêndio, Raio, Explosão;
- b) Danos Elétricos;
- c) Impacto de Veículos;
- d) Vendavais, estendido aos bens ao ar livre;
- e) Tumultos, compreendidos os atos não dolosos;
- f) Roubos e Furtos de Bens, excluído furto simples;
- g) Responsabilidade Civil Operações;
- h) Quebra de Vidro.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

(Art. 122, da Lei 14.133/2021)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

(Art. 105 e sgs, da Lei 14.133/2021)

5.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 1 (um) ano, a contar do início do prazo de vigência da apólice do seguro, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata essa Cláusula é condicionada ao teste, por parte do gestor do contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6.1. O valor total estimado deste Contrato é de **R\$ 61.847,43** (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente à soma do valor da proposta da CONTRATADA, R\$34.847,43 (evento [1298155](#)) e do valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) que o CONTRATANTE reservará para a eventual necessidade de pagamento de franquia/POS do seguro contratado, consoante detalhado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1. Seguro de bens móveis e imóveis	R\$ 34.847,43
2. Valor reservado para eventual pagamento de franquia/POS do seguro contratado *	R\$ 27.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (A+B)	R\$ 61.847,43

* O valor da franquia somente será utilizado em caso de sinistro, não havendo necessidade de empenho prévio.

6.1.1. No valor definido nesta cláusula estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sendo que o Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser realizada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada contratualmente.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/RECEBIMENTO: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6.2.1. A Apólice de Seguro deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do pagamento do valor total do prêmio do seguro.

a) A apólice de seguro será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.2.1.2 A não entrega da apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro dos prazos e termos contratados, da cobertura do seguro delimitada no objeto contratado;

6.2.1.3. Na Apólice de Seguro deverá constar, no mínimo:

- a) Descrição do objeto segurado e o nome do seguro;
- b) Datas de início e término da vigência da cobertura, a qual não será inferior a um ano;
- c) Descrição dos riscos cobertos, bem como os prejuízos indenizáveis para cada bem;
- d) Valor do prêmio de cada imóvel segurado;
- e) Valor da franquia de cada imóvel coberto e o teto de valores mínimos dos prejuízos indenizáveis;
- f) O prazo de vigência da apólice será de 01 (um) ano contado a partir de sua emissão.

6.2.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6.2.1.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.2.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.1.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.2.1.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.1.9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.1.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.1.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.1.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.1.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6.2.1.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO:

a) Na ocorrência de eventuais sinistros de perda parcial que necessitem do acionamento do seguro do imóvel, este Tribunal ficará responsável pelo pagamento do respectivo valor da franquia ou do percentual de Pagamento Obrigatório do Segurado (POS);

b) O percentual de POS não poderá ser superior a 10% do valor do prejuízo indenizável do sinistro, desde que respeitados os valores de franquia estipulados para cada item de cobertura da apólice;

c) O valor do percentual de POS somente será considerado, para efeitos de pagamento, se o percentual do valor dos prejuízos indenizáveis do sinistro for superior ao valor da franquia estipulada pela seguradora;

d) O pagamento do valor do POS e do valor da franquia não é cumulativo;

e) Em caso de indenização integral (perda total do objeto) não será cabível a cobrança do valor da franquia do seguro ou do valor do POS;

f) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% dos valores referenciados no Termo de Referência;

g) Administração deverá providenciar a devida reserva orçamentária para cobrir custos de cobertura da referida franquia na eventual ocorrência de sinistro parcial;

h) Para efeitos de estimativa, esta Unidade considera adequado delimitar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para fins de reserva orçamentária destinada a eventuais pagamentos de franquias/POS do seguro contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(Art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/LIQUIDAÇÃO: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.1.5. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021, de forma a obter certidão de regularidade da contratada quanto: aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, que pode ser feita por meio de consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais. Também será consultada sua situação no Conselho Nacional de Justiça, observando que:

- a) Em qualquer caso, na hipótese de comprovação de irregularidades impeditivas ao pagamento, a contratada deverá regularizar a situação em até 05 (cinco) dias. Enquanto correr o prazo, sem a apresentação da regularidade pendente, o pagamento ficará sobrestado; e
- b) extinto o prazo sem a devida comprovação de regularidade, a nota fiscal será enviada para pagamento com a retenção preventiva do valor relativo a possível aplicação de penalidade de multa.

7.1.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa, sendo passível de aplicação de multa e outras penalidades por descumprimento de obrigação imposta, conforme sanções previstas neste instrumento. Havendo pagamentos pendentes esses serão realizados com a retenção prévia da possível multa a ser aplicada, a qual ficará retida até a conclusão do procedimento de apuração de responsabilidade.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

No caso de não condenação, o valor retido será pago à contratada. (Acórdão n. 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF ou comprove a regularidade exigida.

7.1.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.2.1. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, e-mail, número de celular ou chave aleatória.

7.2.2. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a CONTRATADA informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.2.3. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.2.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços.

7.2.5. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

$$\begin{array}{l} \text{EM} \\ \text{Na} \\ \text{EM} \\ \text{N} = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo} \\ \text{VP} = \text{Valor da parcela a ser paga.} \\ \text{I} = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} \end{array}$$
$$\begin{array}{l} \text{I} \\ 365 \text{ } 365 \end{array} = \frac{(\text{TX}) \text{ I}}{365} = \frac{(6/100) \text{ I}}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.2.6. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.2.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou OBPIX para pagamento.

7.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO: Os critérios de antecipação de pagamento do serviço são aqueles previstos nos itens 9.2 a 9.8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Art. 92, VIII, da Lei 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

8.1.1. Gestão/Unidade: 070024 – Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000

8.1.3. PTRES: 167832

9.1.4. Natureza de Despesa: 339039

8.1.5. Plano Interno: ADM SEGURO

8.1.6. Nota de Empenho: 2024NE000882, de 30/12/2024

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, e poderá ser formalizada por apostilamento, desde que isolada; ou por termo aditivo, quando concomitantemente a outro incidente contratual que o exija.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

(Art. 25, §§ 7º e 8º; art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei n.14.133/2021)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação-ICVEC (evento 1293972).

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início do último reajuste ocorrido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

9.4. Nos casos em que o cálculo do índice de reajuste resulte um percentual negativo, poderá haver reajuste para redução dos valores, mediante negociação entre as partes, a partir da mesma data-base.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs. da Lei 14.133/2021)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

(Art. 117 da Lei 14.133/2021)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

11.1. No TRE-RO, a gestão desta contratação será exercida pelo titular da Seção de Manutenção Predial – SEMAP, e a fiscalização desta contratação será exercida pelos servidores indicados pelo titular da Seção de Manutenção Predial – SEMAP, ou serão exercidas pelo seu respectivo substituto, aos quais competem, nessas condições, todas as atribuições estipuladas pela Instrução Normativa nº 04/2008/TRE-RO.

11.2. Procedimentos de Gestão e Fiscalização do contrato:

11.2.1. O gestor do contrato ficará responsável por:

11.2.1.1 Organizar a reunião inicial;

11.2.1.2 Encaminhar alterações contratuais;

11.2.1.3 Controlar prazos e indicadores contratuais;

11.2.1.4 Atestar notas fiscais;

11.2.1.5 Tratar eventuais irregularidades constatadas na execução contratual;

11.2.1.6 Realizar o recebimento definitivo, emitindo o respectivo termo;

11.2.1.7 Verificar obrigações previstas no encerramento do contrato.

11.2.2. O Fiscal Administrativo do contrato ficará responsável por:

11.2.2.1 Participar da reunião inicial;

11.2.2.2 Conferir cumprimento de prazos contratuais;

11.2.2.3 Conferir o atendimento dos níveis de serviços contratados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

11.2.2.4 Conferir documentação exigida no contrato;

11.2.2.5 Verificar a conformidade do faturamento do objeto contratado;

11.2.2.6 Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

11.2.3. O fiscal demandante do contrato ficará responsável por:

11.2.3.1. Participar da reunião inicial;

11.2.3.2. Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;

11.2.3.3. Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

11.2.3.4. Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

11.2.3.5. Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

11.2.3.6. Atestar se os requisitos de negócio da contratação foram atendidos;

11.2.3.7. Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

11.2.4. O fiscal técnico do contrato ficará responsável por:

11.2.4.1. Participar da reunião inicial;

11.2.4.2. Acompanhar a execução do objeto de acordo com o contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

11.2.4.3. Monitorar cumprimento de prazos contratuais;

11.2.4.4. Encaminhar demandas para a contratada por meio de ordens de serviço e/ou chamados;

11.2.4.5. Aferir as entregas da execução em relação ao objeto contratado;

11.2.4.6. Atestar se os requisitos técnicos da contratação foram atendidos;

11.2.4.7. Informar ao gestor do contrato qualquer irregularidade na execução do objeto ou descumprimento dos níveis de serviços contratados.

11.3. Mecanismos Formais de Comunicação

11.3.1. Será realizada uma reunião inicial do contrato com a participação da contratada, do gestor e fiscais do contrato.

11.3.2 O mecanismo formal de comunicação utilizado no contrato será o e-mail, conforme detalhamento a seguir:

Assunto	E-mail
Envio de notas fiscais e informações sobre faturamento	semap@tre-ro.jus.br
Informações técnicas	mirvaldo.souza@tre-ro.jus.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

12.1. São obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da observância da legislação pertinente.

12.1.2. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

12.1.3. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na prestação de serviços.

12.1.4. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

12.1.5. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da CONTRATADA, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a CONTRATADA para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

12.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento de contrato.

12.1.7. Reunir-se com a CONTRATADA, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução de serviços.

12.1.8. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

12.1.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

12.1.10. Notificar a CONTRATADA para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados.

12.1.11. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas neste contrato e fixar prazo para a correta execução.

12.1.12. Receber os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido no termo de referência e neste contrato, certificando as notas fiscais da entrega.

12.1.13. Realizar o pagamento dos serviços prestados na forma estabelecida no termo de referência e neste contrato.

14. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.15. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

12.1.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123, Lei n. 14.133/2021).

12.1.17. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

12.1.18. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.20. Cumprir as demais obrigações necessárias à execução do objeto deste instrumento contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 92, X, XI e XIV, da Lei 14.133/2021)

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento de contrato.

13.1.2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.3. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. Para tanto, deverá informar nome e o número do telefone do preposto que ficará responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE.

13.1.4. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato.

13.1.5. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

13.1.6. Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável.

13.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

13.1.8. Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

13.1.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes **não têm nenhum vínculo** empregatício com o CONTRATANTE.

13.1.10. Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

13.1.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.1.12. Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços.

13.1.13. Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

13.1.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

13.1.15. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

13.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO, não podendo ser arguido para efeito de exclusão de responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

13.1.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

13.1.18. Manter-se, durante a vigência deste contrato, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet, e enviar ao contratante os seguintes documentos juntamente com nota fiscal/fatura:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (TST);
- e)** certidão negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e
- f)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital, quando exigível e conforme o caso.

13.1.19. Em caso de prorrogação contratual, a contratada deverá: possuir a regularidade fiscal acima indicada; não estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep); não possuir certidões positivas de inidoneidade e de impedimento de ser contratada; bem como de irregularidade junto ao TCU, devendo tudo isso ser verificado pela Administração contratante.

13.1.20. Enviar ao TRE-RO a nota fiscal/fatura, nos termos pactuados, observando que:

- a)** havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento, este ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades, sendo que, durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso, por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRE-RO qualquer ônus, inclusive financeiro.

13.1.21. Não contratar para a execução dos serviços e não admitir em seu quadro societário, empregados e pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, inclusive, de qualquer ocupante de cargos de assessoramento, de membros ou juízes, nos termos do artigo 48, Parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021, do artigo 7º do Decreto n. 7.203/2010 e do art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

13.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.23. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

13.1.24. Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, havendo ocorrências.

13.1.25. Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, com especial atenção às seguintes disposições do art. 8º:

I - Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO nº 15/2019);

II - Informar aos respectivos empregados que participarão da execução contratual sobre a Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução TRE-RO nº 12/2023), o Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, a Política de Integridade nas Contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, além das demais normas editadas por este Tribunal, garantindo a sua estrita observância, estendendo essa obrigação também à subcontratada, se houver;

III - Fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, a contratada não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

IV - Fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à integridade, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;

V - Ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais será objeto de apuração de responsabilidade e sujeitará a contratada à aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - Ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que forem praticados atos lesivos ao Tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo Sancionatório, nos termos da Lei n. 14.133/2021, ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme regulado pela Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

VII - Zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, ou qualquer outro objeto relacionado ao contrato;

VIII - Zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições estabelecidas em regulamento próprio do Tribunal;

IX - Comunicar-se por escrito com o gestor e fiscal do contrato em todas as ocasiões relativas à execução contratual, observando o canal oficial de comunicação estabelecido pelo TRE-RO.

13.1.26. Cumprir as demais obrigações impostas contratualmente pelo TRE-RO, assim como as disposições legais aplicáveis à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- 14.1.** As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da contratação administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 14.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 14.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 14.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todas as contratações de suboperação firmadas ou que venham a ser celebradas pela Contratada.
- 14.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 14.6.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 14.7.** O Contratado deverá exigir dos eventuais suboperadores/subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 14.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados; (se exigível).
- 14.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 14.10.** Bancos de dados formados a partir de contratações administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, sendo que:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

a) os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD; e

14.12. As contratações e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

15.1. Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

15.1.1. Advertência: pelo cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.2. Multa: de 5,0% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.4 Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.3 desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

15.2. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas nesta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).

15.7. O CONTRATANTE poderá reter dos créditos os valores para assegurar o pagamento de indenizações e ressarcimentos devidos pelo contratado, originados em quaisquer descumprimentos injustificados das obrigações assumidas que impossibilitem a prestação dos serviços e que gerem custos em virtude de eventual contratação emergenciais junto a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais (**Acórdão TCU n. 567/2015- Plenário**).

15.8. Em caso de multa ou condenação eventualmente aplicadas à CONTRATADA, o valor deverá ser automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, sendo que o valor será corrigido pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente - até o último dia do mês anterior ao do pagamento - e de 1% (um por cento) no mês de pagamento (**Arts. 29 e 30 da Lei n. 10.522/2002 e Acórdão TCU n. 1.603/2011-Plenário**).

15.9. De igual modo, caso o Contratado não tenha nenhum valor a receber do TRE-RO Tribunal, o valor das penalidades aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA através de GRU à Conta Única do Tesouro Nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do responsável, sob pena de inscrição na DAU (Lei 6.830/80 e art. 6º da Instrução Normativa 05/2009/TRE-RO).

15.10. No mesmo ato o responsável será notificado de que a ausência do recolhimento no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias poderá ensejar sua inscrição no Cadin (Art. 2º, § 3º da Lei 10.522/02).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

15.11. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa ou da condenação eventualmente aplicadas, dentro estabelecido na notificação, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União devidamente corrigido pela SELIC (Decisão TCU n. 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01).

15.12. Os responsáveis pelas multas e demais obrigações não quitadas e desde que não inscritas na Dívida Ativa da União ou no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), poderão ainda ser inscritos no Cadastro Interno de Inadimplentes do TRE-RO – CAI2.

15.13. As multas e demais penalidades previstas nesta seção não eximem o adjudicatário ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

15.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, aplicando-se, no que couber, as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>, normativo que poderá ser atualizado no decorrer da execução do contrato para inserção das disposições da Lei n. 14.133/2021 e observado ainda o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme o caso.

15.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

15.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15.17. O procedimento para aplicação de sanções pelo CONTRATANTE observará o devido processo legal administrativo e, no que couber, as regras contidas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008, disponível no seguinte link da internet: <http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ro-in-no-004-2008>, normativo que poderá ser atualizado no decorrer da execução do contrato para inserção das disposições da Lei n. 14.133/2021.

15.18. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a **obrigatoriedade de análise jurídica prévia** (art. 160 da Lei n. 14.133/2021).

15.19. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n. 14.133/2021).

15.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

(Art. 92, XIX, da Lei 14.133/2021)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

16.2.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

16.2.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

16.2.3.2. Poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, nestas hipóteses, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. Nos termos do Art. 2º, V c/c o Art. 3º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7, de 18 de outubro de 2005, constitui também causa de rescisão contratual a contratação pelo contratado, na vigência da contratação, de empregados, bem como a admissão em seu quadro societário de pessoas, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

(Arts. 124 a 136 da Lei 14.133/2021)

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

17.1.1. Esta contratação poderá ser alterada unilateralmente pela administração Contratante ou por acordo entre as partes nos casos previstos pelo art. 124 da Lei n. 14.133/2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

17.1.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.1.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contratação.

17.1.4. Constitui ônus da Contratada a apresentação de documentação comprobatória dos fatos alegados ensejadores do eventual reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado, e esse pedido deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.1.5. Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

(Art. 92, III, da Lei 14.133/2021)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

(Art. 94, da Lei 14.133/2021)

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#), e sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

(Art. 92, § 1º, da Lei 14.133/2021)

20.1. Em cumprimento ao [art. 92, § 1º da Lei n. 14.133/2021](#), o Foro legal para solucionar questões resultantes da aplicação deste Contrato ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

E por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, Dezembro de 2024.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	
THIAGO DINIZ ROSA Pela CONTRATADA	LUIS CARLOS LAVORENTI Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota CPF: ***.504.772-** Testemunha	Luciano da Silva Santos Braga CPF: ***.434.482-** Testemunha

ANEXO I DO CONTRATO N. 59/2024/TRE-RO

ENDEREÇO DOS IMÓVEIS:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ITEM	ENDEREÇO DO IMÓVEL
01	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – EDIFÍ- CIO-SEDE Av. Presidente Dutra, n. 1.889, bairro Baixa da União - Porto Velho RO, CEP 76.805-859
02	FÓRUM ELEITORAL DE PORTO VELHO, Av. Jaci-Paraná, s/n, bairro Baixa da União – Porto Velho RO, CEP 76.805-859
03	ANEXO II – ALMOXARIFADO/ DEPÓSITO DE URNAS Av. Presidente Dutra, n. 1.889, bairro Baixa União – Porto Velho RO, CEP 76.805-859
04	ANEXO III, SEÇÃO DE TRANSPORTE Av. Rogério Weber, s/n, bairro Baixa União – Porto Velho/RO
05	FÓRUM ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM Rua Cândido Rondon n. 784, bairro Tamandaré – Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000
06	FÓRUM ELEITORAL DE ARIQUEMES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	Rua Aquariquara, n. 3631, bairro Setor Institucional – Ariques/RO, CEP 76.872-856
07	FÓRUM ELEITORAL DE BURITIS Av. Porto Velho s/n, bairro Setor 02, Quadra 26, Lote 14 – Buritis/RO, CEP 76.880-000
08	FÓRUM ELEITORAL DE MACHADINHO DO OESTE Av. Rio de Janeiro, n. 3134, bairro Centro – Machadinho do Oeste/RO, CEP 76.868-000
09	FÓRUM ELEITORAL DE JARU Rua Princesa Isabel, n.1028, bairro Setor 02 – Jaru/RO, CEP 76890-000
10	FÓRUM ELEITORAL DE OURO PRETO Rua Café Filho, n. 83, bairro União – Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76.920-000
11	FÓRUM ELEITORAL DE JI-PARANÁ Av. Marechal Rondon, n. 1218, bairro Centro – Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-101
12	POSTO DE ATENDIMENTO DE PRESIDENTE MÉDICI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	Av. Macapá, n. 1.763, bairro Ernandes Gonçalves – Presidente Médico/RO, CEP 76.916-000
13	FÓRUM ELEITORAL DE ESPIGÃO DO OESTE Rua Rio Grande do Sul, n. 2664, bairro Centro – Espigão do Oeste/RO, CEP 76.974-000
14	FÓRUM ELEITORAL DE CACOAL Rua Anísio Serrão, n. 2004, bairro Centro – Cacoal/RO, CEP 76963804
15	FÓRUM ELEITORAL DE PIMENTA BUENO Av. Castelo Branco n. 970, bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000
16	FÓRUM ELEITORAL DE VILHENA Rua 545, n. 495, bairro Jardim América – Vilhena/RO, 76.980-000
17	FÓRUM ELEITORAL DE CEREJEIRAS Av. das Nações, n. 1847, bairro Centro – Cerejeiras/RO, CEP 76.997-000
18	FÓRUM ELEITORAL DE COLORADO DO OESTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	Av. Marechal Rondon, n. 4637, bairro Centro – Colorado do Oeste/RO, CEP 76.993-00
19	FÓRUM ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA Av. São Luiz, n. 4557, bairro Centro – Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000
20	FÓRUM ELEITORAL DE SANTA LUZIA Rua D. Pedro I, n. 2349, bairro Centro – Santa Luzia/RO, CEP 76.950-000
21	FÓRUM ELEITORAL DE ALTA FLORESTA Av. Brasil, n. 3068, bairro Princesa Isabel – Alta Floresta/RO, CEP 76.954-000
22	POSTO DE ATENDIMENTO DE NOVA BRASILÂNDIA Av. 13 de Maio, esquina com Av. Tancredo de Almeida Neves, n. 1858, bairro Setor 13 – Nova Brasilândia/RO, CEP 76.958-000
23	FÓRUM ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ Av. Cacoal, n. 965, esquina com Rua Rui Rodrigues de Almeida, bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/RO, CEP 76.932-000
24	FÓRUM ELEITORAL DE ALVORADA DO OESTE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	Rua Monteiro Lobato, n. 4283, bairro Centro – Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000
25	FÓRUM ELEITORAL DE COSTA MARQUES Av. Chianca, n. 1159, bairro Centro – Costa Marques/RO, CEP 76.937-000

ANEXO II DO CONTRATO N. 59/2024/TRE-RO

MEMORIAL

DESCRIPTIVO

DOS

IMÓVEIS:

1 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – EDIFÍCIO-SEDE do TRE/RO é um prédio público de formato retangular, com dimensões de 27x72m, com 2 (dois) pavimentos, sob pilotis. Edificado com estrutura de concreto armado pré-moldado, laje alveolar de concreto protendido, paredes de alvenaria e de divisórias em gesso acartonado e tipo naval, revestimento de argamassa e grafiatto, forro em pvc, esquadrias de alumínio, vidros temperados, piso monolítico de cimento polido/granilite/carpete, piso elevado revestido com paviflex, cobertura de telha de alumínio, paredes aparelhadas com massa corrida, pintura acrílica, instalação elétrica de alta e baixa tensão – potência instalada de 750kva, Geradores de emergência de 440 kva e 495 kva respectivamente, guarnecido com sistema de proteção contra descarga atmosférica (pára-raios) e aterramento, instalação de água de pvc – poço tubular profundo/cisterna/caixa elevada de concreto armado, instalação contra incêndio e pânico constituído por hidrante, extintores, detectores de fumaça e escada de emergência, instalação de esgoto de pvc, elevador mecânico de passageiros, instalação de ar-condicionado tipo VRF. Área



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

construída 5.832m². As áreas do edifício são utilizadas, principalmente, para atividades de escritório e para garagem privativa de veículos, esta no pilotis, aquelas nos pavimentos;

2 – FÓRUM ELEITORAL DE PORTO VELHO é um prédio institucional de formato retangular, com dimensões 12x27m, com 03 (três) pavimentos, edificado com estrutura de concreto armado, paredes de alvenaria, divisórias em gesso acartonado e tipo naval, teto de laje, forro de pvc, revestimento de argamassa e grafiatto, piso granilite, piso elevado revestido com paviflex, cobertura com telhas termoacústicas, esquadrias de alumínio e vidro temperado, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de pvc – caixa d'água em pvc, instalação de esgoto de pvc, elevador mecânico de passageiros, instalação de incêndio por hidrantes e extintores. Área de 972m². As áreas da edificação são usadas para atividades de escritório e de atendimento ao público;

3 – ANEXO II – ALMOXARIFADO/ DEPÓSITO DE URNAS é um prédio de formato retangular, com dimensões de 27,00x39,00m com 02(dois) pavimentos. Construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, divisórias em gesso acartonado e tipo naval, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas termoacústicas, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de pvc, instalação contra incêndio e pânico constituído por hidrante, extintores, detectores de fumaça. Área construída de 1.643,44m². A área do prédio é utilizada para guarda de materiais e depósito/ manutenção de urnas eletrônicas;

4 – ANEXO III – SEÇÃO DE TRANSPORTE é um prédio térreo construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em PVC, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de zinco/fibrocimento, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 521,95m². A área do prédio é utilizada como escritório e manutenção de veículos (galpão);

5 – FÓRUM ELEITORAL DE GUAJARÁ-MIRIM é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de barro/fibrocimento, esquadrias de vidro temperado



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 303,55m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

6 – FÓRUM ELEITORAL DE ARIQUEMES Constituído de dois prédios interligados, por uma garagem coberta, ambos no térreo, sendo um deles construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em isopor, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 306,48m². A área é utilizada como depósito de urnas, arquivo e almoxarifado. O outro prédio foi construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas termoacústicas de alumínio, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 384,18m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

7 – FÓRUM ELEITORAL DE BURITIS é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria e gesso acartonado, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas termoacústicas de alumínio, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 308,64m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

8 – FÓRUM ELEITORAL DE MACHADINHO DO OESTE é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 236,40m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

9 – FÓRUM ELEITORAL DE JARU é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas termoacústicas de alumínio, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 295,94m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

10 – FÓRUM ELEITORAL DE OURO PRETO é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em isopor, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de barro, esquadrias de alumínio com vidro e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 262,65m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

11 – FÓRUM ELEITORAL DE JI-PARANÁ é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas termoacústicas de alumínio, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 310,70m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

12 – POSTO DE ATENDIMENTO DE PRESIDENTE MÉDICI é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 243,68m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

13 – FÓRUM ELEITORAL DE ESPIGÃO DO OESTE Prédio Próprio, é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em isopor, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de barro, esquadrias de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

alumínio com vidro e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de PVC. Área construída de 93,89m². Atualmente o prédio se encontra desocupado;

14 – FÓRUM ELEITORAL DE CACOAL é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas termoacústicas de alumínio, esquadrias de vidro temperado, alumínio com vidro e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 401,00m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

15 – FÓRUM ELEITORAL DE PIMENTA BUENO é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 236,40m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

16 – FÓRUM ELEITORAL DE VILHENA é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas termoacústicas de alumínio, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 201,32m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

17 – FÓRUM ELEITORAL DE CEREJEIRAS é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 309,00m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

18 – FÓRUM ELEITORAL DE COLORADO DO OESTE é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria e gesso acartonado, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas termoacústicas de alumínio, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 285, 84m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

19 – FÓRUM ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 276,44m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

20 – FÓRUM ELEITORAL DE SANTA LUZIA é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em isopor, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de barro, esquadrias de alumínio com vidro e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 103,50m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

21 – FÓRUM ELEITORAL DE ALTA FLORESTA é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 243,68m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

22 – POSTO DE ATENDIMENTO DE NOVA BRASILÂNDIA é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 243,91m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

23 – FÓRUM ELEITORAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas de fibrocimento, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 236,40m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

24 – FÓRUM ELEITORAL DE ALVORADA DO OESTE é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria e gesso acartonado, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas termoacústicas de alumínio, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 285,84 m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público;

25 – FÓRUM ELEITORAL DE COSTA MARQUES é um prédio público térreo, construído com estrutura de concreto, paredes em alvenaria e gesso acartonado, forro em pvc, revestimento de argamassa, cobertura com telhas termoacústicas de alumínio, esquadrias de vidro temperado e madeira, instalação elétrica de baixa tensão, piso elevado e cabeamento estruturado, instalação hidráulica de PVC, instalação de incêndio por extintores portáteis. Área construída de 285,84m². A área é utilizada como escritório e de atendimento ao público..

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Informações acerca dos prédios/ edificações seguradas:

a) O TRE-RO possui seguro de idêntica natureza, ininterruptamente desde o exercício de 2000;

b) Nesse período, houve 01 (um) sinistro no Edifício Sede do TRE-RO no ano de 2007, em razão de danos materiais elétricos; outro sinistro ocorreu no ano de 2014, quando aconteceu a maior cheia histórica do Rio Madeira, que alagou boa parte da área do Edifício Sede em Porto Velho/ RO; e outro no ano de 2019, quando ocorreu um sinistro no telhado (cobertura) do Edifício Sede em Porto Velho/ RO. Nas demais edificações do interior não há quaisquer registros de sinistros.

c) Em face das informações contidas nos subitens I e II acima, poderiam ser propostos bônus de fidelidade ou por experiência, refletindo diretamente no valor do prêmio;

d) Os prédios do Edifício Sede do TRE, Fórum Eleitoral de Porto Velho, Anexo II - Depósito de Urnas e Anexo III - Garagem, todos estão protegidos por serviços de segurança armada 24 (vinte e quatro) horas por dia. O Fórum Eleitoral de Guajará-Mirim possui monitoramento eletrônico, os Fóruns do interior do Estado não estão disponibilizados serviços de segurança armada nem monitoramento eletrônico. Em caso de eventual sinistro nas edificações locadas, a indenização será em favor do proprietário do imóvel e a indenização dos equipamentos/ materiais permanentes ao TRE-RO;

e) Informações sobre o estado de conservação dos bens patrimoniais a serem cobertos pela apólice, bem como a relação dos mesmos poderão ser obtidas na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - COMAP, Seção de Patrimônio - SEPAT do TRE-RO, junto à sede do TRE-RO, localizado na Av. Pres. Dutra, nº 1889, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76.805-859, ou através dos telefones: 3211-2073 (Chefe da SEMAP) ou 3211-2013 (Chefe da SEPAT, para dúvidas sobre bens patrimoniais);

f) Os bens permanentes a serem cobertos pela apólice correspondem aos móveis, máquinas, equipamentos elétricos, eletrônicos e utensílios pertencentes ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, bem como aqueles colocados formalmente à sua responsabilidade, que se encontrarem instalados ou guardados no Edifício Sede do TRE, Fórum Eleitoral de Porto Velho, Unidades do Anexo II - Depósito de Urnas, Anexo III - Garagem e Fóruns Eleitorais do interior;

g) Os veículos pertencentes ao Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia não se incluem entre os objetos desta contratação porque possuem seguro específico;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

h) As plantas baixas e detalhes das edificações poderão ser obtidos com os servidores: André Pimentel e Antônio Roberto na Assessoria de Engenharia – ASSENGE do TRE-RO;

i) Uma vez paga a indenização integral, os SALVADOS passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora que emitiu a apólice;

j) O projeto de proteção e combate contra incêndio e Pânico - PPCIP encontra-se em fase de análise no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO sob o número do Projeto nº 3399 [PPCIP63bdb87670e8a].



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 30/12/2024, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS LAVORENTI, Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DINIZ ROSA, Usuário Externo**, em 08/01/2025, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 08/01/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 27/01/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1306756** e o código CRC **B53EB72D**.
